



LEI ORDINÁRIA Nº.: 817/2021

Denomina o Mercado Municipal do distrito de Itabatã como **“MERCADO MUNICIPAL DÁRIO SALVIANO DOS SANTOS”** situado no bairro Gazzinellândia, distrito de Itabatã e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mucuri, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **“MERCADO MUNICIPAL DÁRIO SALVIANO DOS SANTOS”**, o Mercado Municipal do distrito de Itabatã, situado no bairro Gazzinellândia, distrito de Itabatã.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mucuri, providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a todos os interessados.

Art. 3º - A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucuri, Bahia em 28 de setembro de 2021.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -

Jocélio Oliveira Brito

Hélio Alvarenga Penha

Roberto Silva dos Santos Júnior

Paulo Gomes Mota

Alexandre Deolinda Seixas

Aguinaldo Moreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA
CNPJ: 13 761 705/0001-73



Jonathas Gomes Azevedo
Ademar Amaral de Souza
André de Jesus Flores
Carlos de Jesus Brito

Rogério Saúde Bastos
Willian Crisma da Cruz
Edison Silva de Mattos

VEREADORES AUTORES